



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: ADEQUA O DE ESTRADAS VICIANIS COM CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA COM LOCALIZA O: DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNIC PIO DE MAURITI-CE

COMPOSI ES DO OR AMENTO

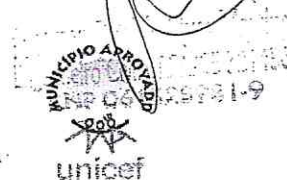
Tabela de Refer ncia de Custos: SINAPI-CE 01/2022 Com Desonera o

101172 - EXECU�O DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLI�DRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRA�O 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)						
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL	
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,1140	76,8000	8,7600
00013186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTA�O OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,1190	50,0000	5,9600
TOTAL MATERIAL:					14,7100	
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL	
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRAT�RIO DE UM CILINDRO A�O LISO, POT�NCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL M�XIMO 8,1 T, IMPACTO DIN�MICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,0031	151,1300	0,4700
5685	ROLO COMPACTADOR VIBRAT�RIO DE UM CILINDRO A�O LISO, POT�NCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL M�XIMO 8,1 T, IMPACTO DIN�MICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,1077	57,0700	6,1500
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3325	20,7100	6,8900
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3325	16,5700	5,5100
88628	ARGAMASSA TRA�O 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA M�DIA �MIDA), PREPARO MEC�NICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2019	SINAPI	M3	0,0440	431,4800	18,9900
TOTAL SERVICOS:					38,0100	
TOTAL SIMPLES:					52,7200	
ENCARGOS INCLUSOS (83.55%):					5,2800	
VALOR BDI:					0,0000	
TOTAL GERAL:					52,7200	

94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PR�-FABRICADO, DIMENS�ES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VI�RIO). AF_06/2016 (M)						
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL	
00000370	AREIA M�DIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,0070	80,0000	0,5600
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,0060	20,9000	21,0000
TOTAL MATERIAL:					21,5600	
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3940	20,8200	8,2000
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,3940	16,5700	6,5200
88629	ARGAMASSA TRA�O 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA M�DIA �MIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,0020	512,5400	1,0200
TOTAL SERVICOS:					15,7400	
TOTAL SIMPLES:					37,3000	
ENCARGOS INCLUSOS (83.55%):					4,5000	
VALOR BDI:					0,0000	
TOTAL GERAL:					37,3000	



Av Sulcio Marins, S/N | CEP: 61.210-000 | Mauriti - CE
CNPJ: 04.092.000/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICIANIS COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2022 Com Desoneração

94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_08/2016 (M)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,0100	80,0000	0,8000
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,2000	4,1000	0,8200
00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,0830	23,6100	1,9500
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8963)	SINAPI	M3	0,0370	362,5000	13,4100
TOTAL MATERIAL:						16,9800
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4540	20,8200	9,4500
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,4540	16,5700	7,5200
TOTAL SERVICOS:						16,9700
TOTAL SIMPLES:						33,9500
ENCARGOS INCLUSOS (83,55%):						5,0900
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						33,9500



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.555.240/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÇA A FAMÍLIA"





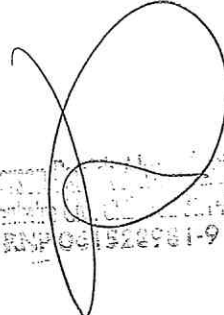
PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICIANIS COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 01/2022 Com Desoneração

C3353A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	SINAPI	UN	2,0000	0,3300	0,6600
00004332	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	SINAPI	UN	3,0000	1,5900	4,7700
00034723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	1,0000	519,7500	519,7500
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	SINAPI	M	3,0000	11,7100	35,1300
00020205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	SINAPI	M	0,6000	2,9100	1,7500
TOTAL MATERIAL:						562,0600
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5826	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,9000	36,8700	33,1800
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,1000	174,7400	17,4700
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,1000	19,7400	1,9700
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,0180	368,6300	6,6400
102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,9000	12,9300	11,6400
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,0000	16,5700	16,5700
TOTAL SERVICOS:						87,4700
TOTAL SIMPLES:						649,5300
ENCARGOS INCLUSOS (83.55%):						13,9300
VALOR BDI:						0,0000
TOTAL GERAL:						649,5300


MUNICÍPIO DE MAURITI
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - MAURITI - CE
CEP: 63209-019



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 63210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.858.263/0001-95
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE ORÇAMENTOS PRECISOU A SAÚDE E DESTINA A FAMILIA"





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 1082234-09	Nº SICONV 925354/2021	GIGOV JN - JUAZEIRO DO NORTE	GESTOR MAPA	PROGRAMA Fomento ao Setor Agropecuário	AÇÃO / MODALIDADE Obras e Serviços de Engenharia	DATA ASSINATURA 31/12/2021	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI	MUNICÍPIO / UF MAURITI/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO	OBJETO Adequação de Estradas Vicinais	INÍCIO DA OBRA 30/10/2022			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF				

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)	Frontes de Obra:							
							1	2	3	4	5	6		
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					4,50							
Serviço	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	424,63	1.910,84	520,00	520,00	230,40	173,00	187,00	49,40		
Nível	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	1.859,80	0,58	982,68								
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA												
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	10.592,60	1,23	13.028,90	3.120,00	3.120,00	1.843,20	1.211,00	1.002,00	296,40		
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO												
Serviço	3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	M2	9.596,72	66,43	637.510,11	2.808,00	2.808,00	1.704,96	1.107,20	901,80	266,76		
Serviço	3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2 016	M	3.366,60	47,00	158.230,20	1.046,00	1.046,00	476,80	353,00	340,00	104,80		
Serviço	3.3	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO R ETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	3.319,60	42,78	142.012,48	1.040,00	1.040,00	460,80	346,00	334,00	98,80		
Nível	4.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO												
Serviço	4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	M2	3,42	818,41	2.788,95	0,56	0,57	0,57	1,16	0,28	0,28		

Valor Total do Orçamento: R\$ 956.454,16

MAURITI/CE, 10 de agosto de 2022
Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON PATRIEK ALVES MARTINS
CREA / CAU: 094456



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1082234-08	Nº SICONV 9253564/2021	GIGOV JN - JUAZEIRO DO NORTE	GESTOR MAPA	PROGRAMA Fomento ao Setor Agropecuario	IAÇÃO / MODALIDADE Obras e Serviços de Engenharia	DATA ASSINATURA 31/12/2021	Grau de Sigilo #PUBLICO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI	MUNICIPIO / UF MAURITI/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL	OBJETO Adequação de Estradas Vicinais				
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF					

Serviço:

Modo de:

Valor de Investimento: R\$ 956.454,16

Evento	Item	Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
--------	------	------	--	-------	-------	------------------------

1	Evento		Administração Local	R\$	-	-
2	Evento		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.873,62	2.873,62
2	1.1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	4,50
2	1.2		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.559,80	1.559,80
3	Evento		MOVIMENTO DE TERRA	R\$	13.028,90	13.028,90
3	2.1		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	10.592,60	10.592,60
3			PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	R\$	300.242,68	300.242,68
4	Evento		DRENAGEM SUPERFICIAL			
4	3.2		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.366,60	3.366,60
4	3.3		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.319,60	3.319,60
5	Evento		PAVIMENTAÇÃO	R\$	637.510,11	637.510,11
5	3.1		EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	9.596,72	9.596,72
6	Evento		SINALIZAÇÃO	R\$	2.798,95	2.798,95
6	4.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO, INCLUSO PONTALETE DE MADEIRA (7,5x7,5)cm PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO	M2	3,42	3,42

Evento	Item	Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
--------	------	------	--	-------	-------	------------------------

1	Evento		50% da estrada que Antônio dos Posséis ao Dt. Anauá	R\$	286.696,98	286.696,98
2	Evento		50% da estrada que Antônia St. Santos Antônio dos Posséis ao Dt. Anauá	R\$	284.784,93	284.784,93
3	Evento		Trecho 01 da estrada que liga o distrito de Paléstina aos sítios Cipo e Guigo	R\$	158.250,38	158.250,38
4	Evento		Trecho 02 da estrada que liga o distrito de Paléstina aos sítios Cipo e Guigo	R\$	107.483,40	107.483,40
5	Evento		Trecho 01 da estrada que liga o distrito de Paléstina ao sítio Quixabinha	R\$	91.733,57	91.733,57
6	Evento		Trecho 02 da estrada que liga o distrito de Paléstina ao sítio Quixabinha	R\$	27.496,61	27.496,61

MAURITI/CE, 10 de agosto de 2022
Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
CREA / CAU: CREA/CE 321456





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos Cronograma

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1082234-09 Nº SICONV 9253542021 GIGOV JN - JUAZEIRO DO NORTE GESTOR MAFA PROGRAMA Fomento ao Setor Agropecuário

IAÇÃO / MODALIDADE Obras e Serviços de Engenharia

LOCALIDADE / ENDEREÇO LOCALIDADES NA ZONA RURAL

MUNICÍPIO / UF MAURITI/CE

PROPORANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA

DATA ASSINATURA 31/12/2021 OBJETO Adequação de Estradas Vicinais

INÍCIO DA OBRA 30/10/2022

Table with columns for event number, title, and months 01-06. Includes rows for '50% da estrada que liga o St...' and 'Trcho 01 da estrada que liga...'

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (impedido por eventos)

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Table with columns for event number, title, and months 01-06. Includes rows for 'Administração Local', 'SERVIÇOS PRELIMINARES', 'MOVIMENTO DE TERRA', 'DRENAGEM SUPERFICIAL', 'PAVIMENTAÇÃO', 'SINALIZAÇÃO'.

Cronograma table with columns for Parcela, Acumulado, and months 01-06. Includes rows for percentage and R\$ values.

MAURITI/CE, 10 de agosto de 2022 Local e Data

Responsável Técnico EMERSON PATRIQ CREA / CAU 324456





PREFEITURA DE MAURITI

NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



REFERÊNCIA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, COM LOCALIZAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme **Artigo 30, inciso II, § 2º**, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

PARCELAS RELEVANTES
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS (PEDRA TOSCA), REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA A TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Mauriti (CE), 10 de agosto de 2022.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D
RNP 061528981-9

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 62100-000 | Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.093.726/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROX A FAMÍLIA”





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220959129

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

AVENIDA BURITI GRANDE

Nº: Nº 55

Complemento:

Bairro: **SERRINHA**

Cidade: **Mauriti**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Contrato: **2022.03.15.(01 A 04)**

Celebrado em: **15/03/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO ALTO VERMELHO DOS PIMENTAS, SÍTIO MOREIRA DOS ANGICOS, SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO COITÉ, E SÍTIO LOBO

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Data de Início: **15/03/2022**

Previsão de término: **15/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **07°22'56.7"S, 38°46'9.35"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO/GEOPROCESSAMENTO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM LOCALIZAÇÃO NO ST. ALTO VERMELHO DOS PIMENTAS AO ST. MOREIRA DOS ANGICOS, E NO ST. OLHO D'ÁGUA DO COITÉ AO ST. LOBO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP: 061528981-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sifac.com.br/publico/>, com a chave: bc951
Impresso em: 10/08/2022 às 13:47:02 por: , ip: 200.77.180.82

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220959129



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Emerson Patrick Alves Martins
 EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 31/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215257183

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNT: 061528981-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bc951
 Impresso em: 10/08/2022 às 13:47:02 por: , ip: 200.77.180.82





fechar X

Loading Image...

Usuário: PATERSON PATRICK ALVES MARTINS

CPF:044.2513-51

10/08/2022 13:50-v.6.149 [Sair do Sistema](#) [Cadastro](#) [Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 925354/2021

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Produto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2022NS000279
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Cláusula Suspensiva	Detalhar Cláusula Suspensiva/Liminar Judicial			
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	925354/2021	Número da Proposta	053722/2021		
Número Interno do Órgão	53722/2021				
Número do Processo	537222021				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload
CR 925354.2021.MAPA.CAIXA Op 1082234-09 Mauriti-CE PARTE 04.pdf	20/01/2022 Baixar
CR 925354.2021.MAPA.CAIXA Op 1082234-09 Mauriti-CE PARTE 03.pdf	20/01/2022 Baixar
CR 925354.2021.MAPA.CAIXA Op 1082234-09 Mauriti-CE PARTE 02.pdf	20/01/2022 Baixar
CR 925354.2021.MAPA.CAIXA Op 1082234-09 Mauriti-CE PARTE 01.pdf	20/01/2022 Baixar
PUB DOU CR 925354.2021.MAPA.CAIXA Op 1082234-09 Mauriti-CE.pdf	20/01/2022 Baixar
PM Mauriti - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 925354_2021 - Operação 1082234-09 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf	17/01/2022 Baixar
OF 33_2022 - PM Mauriti - 1082234-09 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf	17/01/2022 Baixar
Proponente	CNPJ 07.655.269/0001-55 - MUNICIPIO DE MAURITI Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007

Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa



Caracterização dos interesses recíprocos

MAURITI POSSUI 44.240 HAB (CENSO 2010), SENDO 20.955 RESIDENTES NA ZONA RURAL. POSSUI IDH DE 0,605, CONSIDERADO MEDIO. É PREDOMINANTEMENTE AGRICOLA, TENDO COMO PRINCIPAIS CULTURAS O MILHO-12098 há, FEIJOAO-3108 HÁ E MANDIOCA-600 HÁ.COM A OBRA PRETENDEMOS MELHORAR AS NOSSAS ESTRADAS, MELHORANDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E INCENTIVANDO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA, BENEFICIANDO OS PRODUTORES RURAIS E PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DAS COMUNIDADES.

Público alvo Serão beneficiadas as famílias residentes nos distritos de Anauá, Umburanas, Palestina, Sítio Santo Antonio dos Posseiros, Sítio Furtuna, Sítio Volta, distrito de São Felix e Distrito de Buritizinho, no Município de Mauriti-CE, beneficiando 2000 produtores rurais. As principais atividades agropecuárias beneficiadas são: Milho-308 ha/3000kg /ha/ano; Feijão-102 ha/600kg/há/ano; Bovino de leite: 98 cabeças/2500kg leite/ano; Bovino corte 400kg carcaça/ano;Ovinos 300kg carcaça/ano.

Problema a ser resolvido AS ESTRADAS RURAIS DE NOSSO MUNICIPIO SAO BASTANTE PRECARIAS, DIFICULTANDO O ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO E OUTRAS REGIOES, BEM COMO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL. A PRESENTE PROPOSTA PRETENDE MELHORAR O ACESSO ÀS COMUNIDADES, FACILITANDO O TRANSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES E O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA

Resultados esperados ACom o presente projeto melhoraremos a estrutura das estradas, proporcionando garantia de acesso e escoamento da produção, com isso, elevando a produtividade em até 20%.

Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa A EXECUÇÃO DA OBRA APOIARA AÇÕES DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO QUE PERMITIRAO O AUMENTO DA PRODUÇÃO, PRODUTIVIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS AGROPECUARIOS E SUA COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA.

Categorias Obras e Serviços de Engenharia

Objeto do Convênio ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL.

Capacidade Técnica e Gerencial Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto ao MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, que a Prefeitura Municipal de MAURITI-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Plano de Trabalho - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, proposto para formalização de Convênio. A obra será acompanhada pelo ENGENHEIRO CIVIL PATRICK KALLEY BANDEIRA PEREIRA DE ALBUQUERQUE – CPF: 059.273.163-44 - CREA RN N.º 2117133002. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DEC CAPACIDADE TECNICA PROPOSTA 053722- 2021.pdf	29/12/2021	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	4406-7	Conta	0066470448
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	09/05/2022 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas [Ver Historico Datas](#)

Data da Proposta	23/12/2021
Data Assinatura	31/12/2021
Convênio publicado no DOU em	10/01/2022
Data Início de Vigência	31/12/2021
Data Término de Vigência Atual	30/09/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	29/11/2024

**Valores**

R\$ 956.500,00 Valor Global

R\$ 955.000,00 Valor de Repasse

R\$ 1.500,00 Valor da Contrapartida

R\$ 1.500,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DEC DE CONTRAPARTIDA PROPOSTA 053722-2021.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2021	R\$ 955.000,00



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA



Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 15596/2022 - SEMACE

Validade até: 25/04/2025

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE MAURITI**
CPF / CNPJ: **07655269000155**
Endereço: **RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS, S/N - CENTRO, Mauriti - CE, 63210-000**
Município: **MAURITI/CE**
Processo SEMACE: **2022-361376/TEC/LAC Nº SPU: 04004752/2022**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: TRECHO 02 DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PALESTINA AO SÍTIO CIPÓ E SÍTIO GUIGÓ COM EXTENSÃO DE 173,00 M, TRECHO 01 DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PALESTINA AO SÍTIO CIPÓ E SÍTIO GUIGÓ COM EXTENSÃO DE 230,40 M, TRECHO 01 DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PALESTINA AO SÍTIO QUIXABINHA COM EXTENSÃO DE 167,00 M, TRECHO 01 DA ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO SANTO ANTÔNIO DOS POSSEIROS AO DISTRITO DE ANAUÁ COM EXTENSÃO DE 1.040,00 M, TRECHO 02 DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PALESTINA AO SÍTIO QUIXABINHA COM EXTENSÃO DE 49,40 M, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

- 1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;





Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

Governo do Estado do Ceará

- 4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças, autorizações e registros.
- 5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- 7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;
- 11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;
- 14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
- 15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- 16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- 17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;





Governo do Estado do Ceará

Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

CONDICIONANTES DE PRAZO:

19 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

20 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

21 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

22 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

23 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

24 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;





COORDEN. UTM / UPS
P01=535.295/9.197.775
P02=536.194/9.198.127

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2022	ALPHA PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA

OBJETO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAV. EM PEDRA TOSCA

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

ENDEREÇO/OBRA TRECHO QUE LIGA O ST. SANTO ANTÔNIO DOS POSSEIROS AO DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO

CONTEÚDO:

- PLANTAS BAIXAS DOS TRECHOS A PAVIMENTAR
- PERFIS LONGITUDINAIS
- LEGENDAS E DETALHES

PRANCHA:

01 / 06

PROJETO DESENVOLVIDO POR:



PROJETOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 44.608.778/0001-53
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,
ZONA RURAL, ABALARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488





COORDEN. UTM / UPS
P01=525.116/9.170.937
P02=524.942/9.170.780
P03=525.088/9.170.685

[Handwritten signature]
Mauriti, 19 de Abril de 2022
Nº 011/2022-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2022	ALPHA PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA

OBJETO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAV. EM PEDRA TOSCA

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

ENDEREÇO/OBRA
TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE PALESTINA AO SÍTIO CIPÓ E SÍTIO GUIGÓ NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

ASSUNTO:
LOCALIZAÇÃO

CONTEÚDO:

- PLANTAS BAIXAS DOS TRECHOS A PAVIMENTAR
- PERFIS LONGITUDINAIS
- LEGENDAS E DETALHES

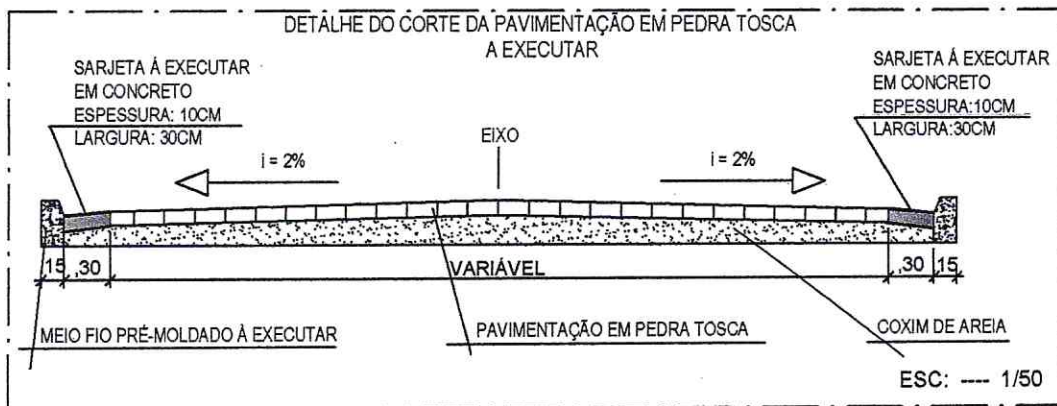
PRANCHA:

03 / 06

PROJETO DESENVOLVIDO POR:


ALPHA
PROJETOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 44.608.778/0001-53
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,
ZONA RURAL, ABALARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488





[Handwritten signature]

Engenheiro Civil
Régistro Profissional nº 1450
C.R.C. 051526581-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO;

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2022	ALPHA PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA
OBJETO			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAV. EM PEDRA TOSCA			
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ			
ENDEREÇO/OBRA			
TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE PALESTINA AO SÍTIO CIPO E SÍTIO GUIGÓ NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ			
ASSUNTO:			
PLANTA GEORREFERENCIADA			
CONTEÚDO:			PRANCHA:
- PLANTAS BAIXAS DOS TRECHOS A PAVIMENTAR			04 / 06
- PERFIS LONGITUDINAIS			
- LEGENDAS E DETALHES			

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





COORDEN. UTM / UPS
P01=527.339/9.171.184
P02=527.187/9.171.068

[Handwritten signature]
Mauriti, 06 de Abril de 2022
RFP 061528981-9

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2022	ALPHA PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA

OBJETO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAV. EM PEDRA TOSCA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

ENDEREÇO/OBRA

TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE PALESTINA AO SÍTIO QUIXABINHA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

ASSUNTO:

LOCALIZAÇÃO

CONTEÚDO:

- PLANTAS BAIXAS DOS TRECHOS A PAVIMENTAR
- PERFIS LONGITUDINAIS
- LEGENDAS E DETALHES

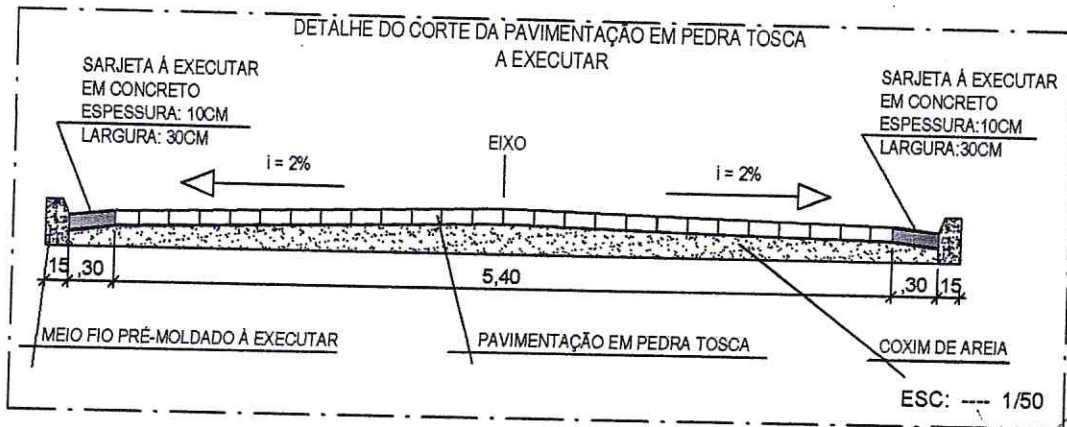
PRANCHA:

05
/ 06

PROJETO DESENVOLVIDO POR:



CNPJ:44.608.778/0001-53
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,
ZONA RURAL ABALARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488



NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
ABRIL/2022	ALPHA PROJETOS	JADER MACHADO	INDICADA
OBJETO			
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAV. EM PEDRA TOSCA			
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ			
ENDEREÇO/OBRA			
TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE PALESTINA AO SÍTIO QUIXABINHA NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ			
ASSUNTO:			
PLANTA GEORREFERENCIADA			
CONTEÚDO:			PRANCHA:
- PLANTAS BAIXAS DOS TRECHOS A PAVIMENTAR			06/06
- PERFIS LONGITUDINAIS			
- LEGENDAS E DETALHES			

PROJETO DESENVOLVIDO POR:





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Mauriti
Comissão Permanente de Licitação
Mauriti/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° ___/___

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° ___/___**, cujo objeto é a **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº ____/____**, **Processo nº ____/____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de **Tomada de Preços nº ____/____**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, conforme projeto básico e especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **Contratada** deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Mauriti), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.2. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.4. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

4.5.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.6. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.2 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

5.1.3 A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **prazo de até XX (XXXXX) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

7.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

7.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. **(Acórdão 2569/2010-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER);**

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de TOMADA DE PREÇOS, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- 10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 10.16. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997;
- 10.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sr(a) _____, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

13.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

13.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas,



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

13.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

13.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

13.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

13.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

13.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

13.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

13.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

13.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE MAURITI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/____, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de 2022.

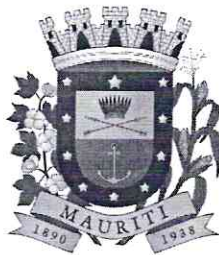
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - ____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

